



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Saneamento e providências - Processo nº 23111.041132/2021-49 (aquisição de eletrodomésticos)

CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

26 de janeiro de 2024 às 12:23

Para: JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO <jaramosfilho@ufpi.edu.br>, sulima UFPI <sulima@ufpi.edu.br>, sanmya@ufpi.edu.br, joselucas@ufpi.edu.br

À Equipe de Planejamento da Contratação

Prezados,

Em virtude de contradições observadas no processo **23111.041132/2021-49**, que trata da abertura de licitação para aquisição de eletrodomésticos para os quatro campi da Universidade Federal do Piauí -UFPI, solicitamos esclarecimentos.

A seguir, informa-se os documentos anexados e os respectivos saneamentos necessários ao trâmite processual:

1. Memorando Inicial (fl. 2);
2. Portaria de Formação da Equipe de Planejamento (fls. 42 e 43);
3. Estudo Técnico Preliminar e seus anexos - ETP (fls. 46 a 267);
4. Documento de Qualificação da Demanda (fls. 291 a 294) ;
5. Mapa de Riscos (fls. 269 a 273);
6. Termo de Referência - TR (fls. 295 a 326);

Com relação às providências, destaca-se:

1. O tópico 10 do ETP, subtópico II, menciona a opção pelo não parcelamento do objeto, porém, ressaltamos que nas contratações, sempre que possível, orienta-se o parcelamento do objeto com vistas a aumentar a competitividade. Caso decida pelo não parcelamento, será necessária a demonstração da vantajosidade técnica e econômica para a administração.

2. O tópico 13 do ETP, subtópico II, menciona que os itens serão organizados em lotes, contudo não consta o agrupamento de itens por lote no Termo de Referência.

2.1 Em relação ao tópico anterior, orientamos, em conformidade com o entendimento da súmula 247 do TCU, que nas contratações de bens de natureza divisível, adote-se o parcelamento do objeto por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista propiciar a ampla participação de licitantes;

3. Orientamos ainda que, caso seja requerida a apresentação de amostras, faz-se necessário:

- A indicação dos itens sujeitos à avaliação;
- A definição do local, horário e prazo limite para o envio das amostras;
- Os critérios de avaliação adotados para a análise, e posterior decisão sobre a aprovação ou recusa dos exemplares recebidos.

4. Apenas os itens 43 e 56 constantes do Termo de Referência necessitarão de instalação/montagem?

4.1 Considerando que o Estudo Técnico Preliminar destaca que o objeto desta contratação visa atender às demandas dos 4 campi da UFPI, solicitamos que sejam incluídos todos os endereços em que haja previsão de instalação/montagem dos objetos a serem adquiridos.

5. Pedimos que seja realizado o preenchimento do Checklist do ETP anexado a este email em formato word, em atendimento à recomendação da AGU, segundo a qual todos os processos regidos pela Lei 14.133/21 devem conter o referido documento preenchido pelo setor demandante.

Informa-se que a equipe da CCL está disponível para maiores esclarecimentos.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Ana Valéria Lima

Coordenadoria de Compras e Licitações
Fone: [\(86\) 3215-5924](tel:(86)3215-5924)



CHECKLIST ETP.docx

59K



cpl UFPI <cpl@ufpi.edu.br>

Saneamento e providências - Processo nº 23111.041132/2021-49 (aquisição de eletrodomésticos)

José Lucas <joselucas@ufpi.edu.br>

6 de fevereiro de 2024 às 08:52

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações <cpl@ufpi.edu.br>

Cc: JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO <jaramosfilho@ufpi.edu.br>, sulima UFPI <sulima@ufpi.edu.br>, sanmya@ufpi.edu.br

1. O tópico 10 do ETP, subtópico II, menciona a opção pelo não parcelamento do objeto, porém, ressaltamos que nas contratações, sempre que possível, orienta-se o parcelamento do objeto com vistas a aumentar a competitividade. Caso decida pelo não parcelamento, será necessária a demonstração da vantajosidade técnica e econômica para a administração.

O objeto da licitação poderá ser parcelado. Pedimos que coloquem essa previsão no TR.

2. O tópico 13 do ETP, subtópico II, menciona que os itens serão organizados em lotes, contudo não consta o agrupamento de itens por lote no Termo de Referência.

Os lotes aos quais o item se refere é apenas para melhor organização dos itens a serem licitados. A intenção foi de separar a demanda geral da UFPI e a demanda geral dos Restaurantes Universitários, mas a disputa deve ser por item.

2.1 Em relação ao tópico anterior, orientamos, em conformidade com o entendimento da súmula 247 do TCU, que nas contratações de bens de natureza divisível, adote-se o parcelamento do objeto por item, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista propiciar a ampla participação de licitantes;

O parcelamento da contratação foi previsto e deve ser observado na presente licitação.

3. Orientamos ainda que, caso seja requerida a apresentação de amostras, faz-se necessário:

Não será necessária a apresentação de amostras.

Os membros da comissão acreditam que na proposta os interessados podem anexar o catálogo com as especificações dos itens ofertados para análise.

4. Apenas os itens 43 e 56 constantes do Termo de Referência necessitarão de instalação/montagem?

Sim, apenas esses itens.

4.1 Considerando que o Estudo Técnico Preliminar destaca que o objeto desta contratação visa atender às demandas dos 4 campi da UFPI, solicitamos que sejam incluídos todos os endereços em que haja previsão de instalação/montagem dos objetos a serem adquiridos.

Somente os itens 43 e 56 exigem instalação. Os endereços a seguir devem ser considerados na proposta dos fornecedores:

Item: 43 - Máquina de Lavar Louças - Quantidade a ser licitada: 04

- Quantidade: 03 und. (Teresina - PI)
 - Endereço de instalação: Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina - PI.
- Quantidade: 01 und. (Bom Jesus - PI)
 - Endereço de instalação: Campus Universitário Professora Cinobelina Elvas, Rodovia BR 135, km 3, CEP 64900-000, Bom Jesus-PI.

Item: 56 - Fornos combinados Quantidade a ser licitada:03

- **Quantidade: 03 und. (Teresina - PI)**
 - **Endereço de instalação:** Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP 64049-550, Teresina - PI.

5. Pedimos que seja realizado o preenchimento do Checklist do ETP anexado a este email em formato word, em atendimento à recomendação da AGU, segundo a qual todos os processos regidos pela Lei 14.133/21 devem conter o referido documento preenchido pelo setor demandante.

Segue em anexo o arquivo preenchido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

José Lucas de Carvalho de Souza
Universidade Federal do Piauí



CHECKLIST ETP.docx

61K